

A (não) efetividade das ciências jurídicas no Brasil 3

Adaylson Wagner S. de Vasconcelos
(Organizador)



A (não) efetividade das ciências jurídicas no Brasil 3

Adaylson Wagner S. de Vasconcelos
(Organizador)



Editora Chefe

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Assistentes Editoriais

Natalia Oliveira

Bruno Oliveira

Flávia Roberta Barão

Bibliotecária

Janaina Ramos

Projeto Gráfico e Diagramação

Natália Sandrini de Azevedo

Camila Alves de Cremo

Luiza Alves Batista

Maria Alice Pinheiro

Imagens da Capa

Shutterstock

Edição de Arte

Luiza Alves Batista

Revisão

Os autores

2021 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do Texto © 2021 Os autores

Copyright da Edição © 2021 Atena Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena Editora pelos autores.

Open access publication by Atena Editora



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

Conselho Editorial

Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Profª Drª Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais

Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Arnaldo Oliveira Souza Júnior – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense
Prof. Dr. Crisóstomo Lima do Nascimento – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Prof. Dr. Daniel Richard Sant'Ana – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia
Profª Drª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros
Prof. Dr. Humberto Costa – Universidade Federal do Paraná
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionale delle Figlie de Maria Ausiliatrice
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. José Luis Montesillo-Cedillo – Universidad Autónoma del Estado de México
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas
Profª Drª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Miguel Rodrigues Netto – Universidade do Estado de Mato Grosso
Prof. Dr. Pablo Ricardo de Lima Falcão – Universidade de Pernambuco
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador
Prof. Dr. Saulo Cerqueira de Aguiar Soares – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Ciências Agrárias e Multidisciplinar

Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira – Instituto Federal Goiano
Prof. Dr. Arinaldo Pereira da Silva – Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará
Prof. Dr. Antonio Pasqualetto – Pontifícia Universidade Católica de Goiás
Profª Drª Carla Cristina Bauermann Brasil – Universidade Federal de Santa Maria
Prof. Dr. Cleberton Correia Santos – Universidade Federal da Grande Dourados
Profª Drª Diocléa Almeida Seabra Silva – Universidade Federal Rural da Amazônia
Prof. Dr. Écio Souza Diniz – Universidade Federal de Viçosa
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Fágner Cavalcante Patrocínio dos Santos – Universidade Federal do Ceará
Profª Drª Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Prof. Dr. Jael Soares Batista – Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Prof. Dr. Jayme Augusto Peres – Universidade Estadual do Centro-Oeste
Prof. Dr. Júlio César Ribeiro – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Profª Drª Lina Raquel Santos Araújo – Universidade Estadual do Ceará
Prof. Dr. Pedro Manuel Villa – Universidade Federal de Viçosa
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará
Profª Drª Talita de Santos Matos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

Prof. Dr. Tiago da Silva Teófilo – Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas

Ciências Biológicas e da Saúde

Prof. Dr. André Ribeiro da Silva – Universidade de Brasília
Profª Drª Anelise Levay Murari – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto – Universidade Federal de Goiás
Profª Drª Daniela Reis Joaquim de Freitas – Universidade Federal do Piauí
Profª Drª Débora Luana Ribeiro Pessoa – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Douglas Siqueira de Almeida Chaves – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Edson da Silva – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Profª Drª Elizabeth Cordeiro Fernandes – Faculdade Integrada Medicina
Profª Drª Eleuza Rodrigues Machado – Faculdade Anhanguera de Brasília
Profª Drª Elane Schwinden Prudêncio – Universidade Federal de Santa Catarina
Profª Drª Eysler Gonçalves Maia Brasil – Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira
Prof. Dr. Ferlando Lima Santos – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Profª Drª Fernanda Miguel de Andrade – Universidade Federal de Pernambuco
Prof. Dr. Fernando Mendes – Instituto Politécnico de Coimbra – Escola Superior de Saúde de Coimbra
Profª Drª Gabriela Vieira do Amaral – Universidade de Vassouras
Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria
Prof. Dr. Helio Franklin Rodrigues de Almeida – Universidade Federal de Rondônia
Profª Drª Iara Lúcia Tesccarollo – Universidade São Francisco
Prof. Dr. Igor Luiz Vieira de Lima Santos – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. Jefferson Thiago Souza – Universidade Estadual do Ceará
Prof. Dr. Jesus Rodrigues Lemos – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Jônatas de França Barros – Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Prof. Dr. Luís Paulo Souza e Souza – Universidade Federal do Amazonas
Profª Drª Magnólia de Araújo Campos – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. Marcus Fernando da Silva Praxedes – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Profª Drª Maria Tatiane Gonçalves Sá – Universidade do Estado do Pará
Profª Drª Mylena Andréa Oliveira Torres – Universidade Ceuma
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federacl do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Paulo Inada – Universidade Estadual de Maringá
Prof. Dr. Rafael Henrique Silva – Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados
Profª Drª Regiane Luz Carvalho – Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino
Profª Drª Renata Mendes de Freitas – Universidade Federal de Juiz de Fora
Profª Drª Vanessa da Fontoura Custódio Monteiro – Universidade do Vale do Sapucaí
Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Welma Emidio da Silva – Universidade Federal Rural de Pernambuco

Ciências Exatas e da Terra e Engenharias

Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado – Universidade do Porto
Profª Drª Ana Grasielle Dionísio Corrêa – Universidade Presbiteriana Mackenzie
Prof. Dr. Carlos Eduardo Sanches de Andrade – Universidade Federal de Goiás
Profª Drª Carmen Lúcia Voigt – Universidade Norte do Paraná
Prof. Dr. Cleiseano Emanuel da Silva Paniagua – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Prof. Dr. Douglas Gonçalves da Silva – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia
Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Profª Drª Érica de Melo Azevedo – Instituto Federal do Rio de Janeiro

Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos – Instituto Federal do Pará
Profª Dra. Jéssica Verger Nardeli – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho
Prof. Dr. Juliano Carlo Rufino de Freitas – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Luciana do Nascimento Mendes – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Marcelo Marques – Universidade Estadual de Maringá
Prof. Dr. Marco Aurélio Kistemann Junior – Universidade Federal de Juiz de Fora
Profª Drª Neiva Maria de Almeida – Universidade Federal da Paraíba
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Profª Drª Priscila Tessmer Scaglioni – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Sidney Gonçalves de Lima – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista

Linguística, Letras e Artes

Profª Drª Adriana Demite Stephani – Universidade Federal do Tocantins
Profª Drª Angeli Rose do Nascimento – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
Profª Drª Carolina Fernandes da Silva Mandaji – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Profª Drª Denise Rocha – Universidade Federal do Ceará
Profª Drª Edna Alencar da Silva Rivera – Instituto Federal de São Paulo
Profª Drª Fernanda Tonelli – Instituto Federal de São Paulo,
Prof. Dr. Fabiano Tadeu Grazioli – Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Profª Drª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná
Profª Drª Miranilde Oliveira Neves – Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Profª Drª Sandra Regina Gardacho Pietrobon – Universidade Estadual do Centro-Oeste
Profª Drª Sheila Marta Carregosa Rocha – Universidade do Estado da Bahia

Conselho Técnico científico

Prof. Me. Abrãao Carvalho Nogueira – Universidade Federal do Espírito Santo
Prof. Me. Adalberto Zorzo – Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza
Prof. Dr. Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos – Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Paraíba
Prof. Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva – Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí
Profª Ma. Adriana Regina Vettorazzi Schmitt – Instituto Federal de Santa Catarina
Prof. Dr. Alex Luis dos Santos – Universidade Federal de Minas Gerais
Prof. Me. Alessandro Teixeira Ribeiro – Centro Universitário Internacional
Profª Ma. Aline Ferreira Antunes – Universidade Federal de Goiás
Profª Drª Amanda Vasconcelos Guimarães – Universidade Federal de Lavras
Prof. Me. André Flávio Gonçalves Silva – Universidade Federal do Maranhão
Profª Drª Andreza Lopes – Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Acadêmico
Profª Drª Andrezza Miguel da Silva – Faculdade da Amazônia
Profª Ma. Anelisa Mota Gregoleti – Universidade Estadual de Maringá
Profª Ma. Anne Karynne da Silva Barbosa – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Antonio Hot Pereira de Faria – Polícia Militar de Minas Gerais
Prof. Me. Armando Dias Duarte – Universidade Federal de Pernambuco
Profª Ma. Bianca Camargo Martins – UniCesumar
Profª Ma. Carolina Shimomura Nanya – Universidade Federal de São Carlos
Prof. Me. Carlos Antônio dos Santos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Me. Carlos Augusto Zilli – Instituto Federal de Santa Catarina
Prof. Me. Christopher Smith Bignardi Neves – Universidade Federal do Paraná
Profª Drª Cláudia de Araújo Marques – Faculdade de Música do Espírito Santo
Profª Drª Cláudia Taís Siqueira Cagliari – Centro Universitário Dinâmica das Cataratas
Prof. Me. Clécio Danilo Dias da Silva – Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Me. Daniel da Silva Miranda – Universidade Federal do Pará

Profª Ma. Daniela da Silva Rodrigues – Universidade de Brasília
Profª Ma. Daniela Remião de Macedo – Universidade de Lisboa
Profª Ma. Dayane de Melo Barros – Universidade Federal de Pernambuco
Prof. Me. Douglas Santos Mezacas – Universidade Estadual de Goiás
Prof. Me. Edevaldo de Castro Monteiro – Embrapa Agrobiologia
Prof. Me. Edson Ribeiro de Britto de Almeida Junior – Universidade Estadual de Maringá
Prof. Me. Eduardo Gomes de Oliveira – Faculdades Unificadas Doctum de Cataguases
Prof. Me. Eduardo Henrique Ferreira – Faculdade Pitágoras de Londrina
Prof. Dr. Edwaldo Costa – Marinha do Brasil
Prof. Me. Eliel Constantino da Silva – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita
Prof. Me. Ernane Rosa Martins – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Prof. Me. Euvaldo de Sousa Costa Junior – Prefeitura Municipal de São João do Piauí
Prof. Dr. Everaldo dos Santos Mendes – Instituto Edith Theresa Hedwing Stein
Prof. Me. Ezequiel Martins Ferreira – Universidade Federal de Goiás
Profª Ma. Fabiana Coelho Couto Rocha Corrêa – Centro Universitário Estácio Juiz de Fora
Prof. Me. Fabiano Eloy Atílio Batista – Universidade Federal de Viçosa
Prof. Me. Felipe da Costa Negrão – Universidade Federal do Amazonas
Prof. Me. Francisco Odécio Sales – Instituto Federal do Ceará
Prof. Me. Francisco Sérgio Lopes Vasconcelos Filho – Universidade Federal do Cariri
Profª Drª Germana Ponce de Leon Ramírez – Centro Universitário Adventista de São Paulo
Prof. Me. Gevair Campos – Instituto Mineiro de Agropecuária
Prof. Me. Givanildo de Oliveira Santos – Secretaria da Educação de Goiás
Prof. Dr. Guilherme Renato Gomes – Universidade Norte do Paraná
Prof. Me. Gustavo Krahl – Universidade do Oeste de Santa Catarina
Prof. Me. Helton Rangel Coutinho Junior – Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Profª Ma. Isabelle Cerqueira Sousa – Universidade de Fortaleza
Profª Ma. Jaqueline Oliveira Rezende – Universidade Federal de Uberlândia
Prof. Me. Javier Antonio Alborno – University of Miami and Miami Dade College
Prof. Me. Jhonatan da Silva Lima – Universidade Federal do Pará
Prof. Dr. José Carlos da Silva Mendes – Instituto de Psicologia Cognitiva, Desenvolvimento Humano e Social
Prof. Me. Jose Elyton Batista dos Santos – Universidade Federal de Sergipe
Prof. Me. José Luiz Leonardo de Araujo Pimenta – Instituto Nacional de Investigación Agropecuaria Uruguay
Prof. Me. José Messias Ribeiro Júnior – Instituto Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco
Profª Drª Juliana Santana de Curcio – Universidade Federal de Goiás
Profª Ma. Juliana Thaisa Rodrigues Pacheco – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Kamilly Souza do Vale – Núcleo de Pesquisas Fenomenológicas/UFPA
Prof. Dr. Kárpio Márcio de Siqueira – Universidade do Estado da Bahia
Profª Drª Karina de Araújo Dias – Prefeitura Municipal de Florianópolis
Prof. Dr. Lázaro Castro Silva Nascimento – Laboratório de Fenomenologia & Subjetividade/UFPR
Prof. Me. Leonardo Tullio – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Ma. Lilian Coelho de Freitas – Instituto Federal do Pará
Profª Ma. Lilian de Souza – Faculdade de Tecnologia de Itu
Profª Ma. Liliani Aparecida Sereno Fontes de Medeiros – Consórcio CEDERJ
Profª Drª Lívia do Carmo Silva – Universidade Federal de Goiás
Prof. Dr. Lucio Marques Vieira Souza – Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe
Prof. Dr. Luan Vinicius Bernardelli – Universidade Estadual do Paraná
Profª Ma. Luana Ferreira dos Santos – Universidade Estadual de Santa Cruz
Profª Ma. Luana Vieira Toledo – Universidade Federal de Viçosa
Prof. Me. Luis Henrique Almeida Castro – Universidade Federal da Grande Dourados
Prof. Me. Luiz Renato da Silva Rocha – Faculdade de Música do Espírito Santo
Profª Ma. Luma Sarai de Oliveira – Universidade Estadual de Campinas
Prof. Dr. Michel da Costa – Universidade Metropolitana de Santos

Prof. Me. Marcelo da Fonseca Ferreira da Silva – Governo do Estado do Espírito Santo
Prof. Dr. Marcelo Máximo Purificação – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior
Prof. Me. Marcos Aurelio Alves e Silva – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Prof. Me. Marcos Roberto Gregolin – Agência de Desenvolvimento Regional do Extremo Oeste do Paraná
Profª Ma. Maria Elanny Damasceno Silva – Universidade Federal do Ceará
Profª Ma. Marileila Marques Toledo – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Prof. Dr. Pedro Henrique Abreu Moura – Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais
Prof. Me. Pedro Panhoca da Silva – Universidade Presbiteriana Mackenzie
Profª Drª Poliana Arruda Fajardo – Universidade Federal de São Carlos
Prof. Me. Rafael Cunha Ferro – Universidade Anhembi Morumbi
Prof. Me. Ricardo Sérgio da Silva – Universidade Federal de Pernambuco
Prof. Me. Renan Monteiro do Nascimento – Universidade de Brasília
Prof. Me. Renato Faria da Gama – Instituto Gama – Medicina Personalizada e Integrativa
Profª Ma. Renata Luciane Polsaque Young Blood – UniSecal
Prof. Me. Robson Lucas Soares da Silva – Universidade Federal da Paraíba
Prof. Me. Sebastião André Barbosa Junior – Universidade Federal Rural de Pernambuco
Profª Ma. Silene Ribeiro Miranda Barbosa – Consultoria Brasileira de Ensino, Pesquisa e Extensão
Profª Ma. Solange Aparecida de Souza Monteiro – Instituto Federal de São Paulo
Prof. Dr. Sulivan Pereira Dantas – Prefeitura Municipal de Fortaleza
Profª Ma. Taiane Aparecida Ribeiro Nepomoceno – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Prof. Me. Tallys Newton Fernandes de Matos – Universidade Estadual do Ceará
Profª Ma. Thatianny Jasmine Castro Martins de Carvalho – Universidade Federal do Piauí
Prof. Me. Tiago Silvio Dedoné – Colégio ECEL Positivo
Prof. Dr. Welleson Feitosa Gazel – Universidade Paulista

A (não)efetividade das ciências jurídicas no Brasil 3

Bibliotecária: Janaina Ramos
Diagramação: Camila Alves de Cremona
Correção: Flávia Roberta Barão
Edição de Arte: Luiza Alves Batista
Revisão: Os Autores
Organizador: Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

N194 A (não)efetividade das ciências jurídicas no Brasil 3 /
Organizador Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos. –
Ponta Grossa - PR: Atena, 2021.

Formato: PDF
Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader
Modo de acesso: World Wide Web
Inclui bibliografia
ISBN 978-65-5983-224-8
DOI: <https://doi.org/10.22533/at.ed.248210507>

1. Direito. 2. Ciências jurídicas. I. Vasconcelos,
Adaylson Wagner Sousa de (Organizador). II. Título.
CDD 340

Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

Atena Editora
Ponta Grossa – Paraná – Brasil
Telefone: +55 (42) 3323-5493
www.atenaeditora.com.br
contato@atenaeditora.com.br

DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirmam a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhecem terem informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa; 6. Autorizam a edição da obra, que incluem os registros de ficha catalográfica, ISBN, DOI e demais indexadores, projeto visual e criação de capa, diagramação de miolo, assim como lançamento e divulgação da mesma conforme critérios da Atena Editora.

DECLARAÇÃO DA EDITORA

A Atena Editora declara, para os devidos fins de direito, que: 1. A presente publicação constitui apenas transferência temporária dos direitos autorais, direito sobre a publicação, inclusive não constitui responsabilidade solidária na criação dos manuscritos publicados, nos termos previstos na Lei sobre direitos autorais (Lei 9610/98), no art. 184 do Código penal e no art. 927 do Código Civil; 2. Autoriza e incentiva os autores a assinarem contratos com repositórios institucionais, com fins exclusivos de divulgação da obra, desde que com o devido reconhecimento de autoria e edição e sem qualquer finalidade comercial; 3. Todos os e-book são *open access*, *desta forma* não os comercializa em seu site, sites parceiros, plataformas de *e-commerce*, ou qualquer outro meio virtual ou físico, portanto, está isenta de repasses de direitos autorais aos autores; 4. Todos os membros do conselho editorial são doutores e vinculados a instituições de ensino superior públicas, conforme recomendação da CAPES para obtenção do Qualis livro; 5. Não cede, comercializa ou permite a utilização dos nomes e e-mails dos autores, bem como nenhum outro dado dos mesmos, para qualquer finalidade que não o escopo da divulgação desta obra.

APRESENTAÇÃO

Em **A (NÃO) EFETIVIDADE DAS CIÊNCIAS JURÍDICAS NO BRASIL 3**, coletânea de dezenove capítulos que une pesquisadores de diversas instituições, congregamos discussões e temáticas que circundam a grande área do Direito a partir de uma ótica que contempla as mais vastas questões da sociedade.

Temos, no presente volume, quatro grandes grupos de reflexões que explicitam essas interações. Neles estão debates que circundam estudos em direito constitucional e o processo; estudos em direitos humanos, vulnerabilidade e políticas públicas; estudos em meio ambiente, justiça e sustentabilidade; e estudos em legislação, tecnologia e dados.

Estudos em direito constitucional e o processo traz análises sobre recurso extraordinário, recurso especial, *habeas data*, inconstitucionalidades, *amicus curiae* e audiência via conferência.

Em estudos em direitos humanos, vulnerabilidade e políticas públicas são verificadas contribuições que versam sobre refugiados sírios, trabalhador migrante, movimentos sociais, relações de gênero e étnico-raciais, políticas públicas, Lei Maria da Penha e desapropriação.

Estudos em meio ambiente, justiça e sustentabilidade aborda questões como Amazônia, justiça ecológica, animais não-humanos, pós-extrativismo, Agenda 2030, mineração e desastres, além de desenvolvimento rural sustentável.








No quarto momento, estudos em legislação, tecnologia e dados, temos leituras sobre aplicativo e proteção de dados.

Assim sendo, convidamos todos os leitores para exercitar diálogos com os estudos aqui contemplados.






Tenham proveitosas leituras!

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1	1
RECURSOS EXTRAORDINÁRIO E ESPECIAL: ORIGEM, CARACTERÍSTICAS GERAIS, REQUISITOS E PRINCIPAIS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE PERANTE OS TRIBUNAIS SUPERIORES	
José Nelson Vilela Barbosa Filho	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.2482105071	
CAPÍTULO 2	15
O <i>HABEAS DATA</i> COMO TUTELA À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	
Bianca dos Santos de Cavalli Almeida	
Priscilla dos Reis Siqueira	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.2482105072	
CAPÍTULO 3	33
A (IN)CONSTITUCIONALIDADE DA APLICAÇÃO DA MULTA PREVISTA NO ART. 77, IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015	
Janaina de Castro	
Yorhana Morena Moises de Andrade	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.2482105073	
CAPÍTULO 4	45
ANÁLISE DA INTERVENÇÃO DO <i>AMICUS CURIAE</i> EM RECURSOS ESPECIAIS REPETITIVOS JULGADOS PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Carolina Cavalcante de Alencar	
Fábio Gabriel Breitenbach	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.2482105074	
CAPÍTULO 5	53
DA AUDIÊNCIA VIA VIDEOCONFERÊNCIA: DAS VANTAGENS E DESVANTAGENS DO ATO E RESPONSABILIDADE CIVIL DOS ADVOGADOS	
Natalia Andrade de Carvalho	
Heliane Sousa Fernandes	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.2482105075	
CAPÍTULO 6	64
DOS REFUGIADOS SÍRIOS: UMA ANÁLISE DESTA CONDIÇÃO POR MEIO DA LEI N° 9.474/97 (ESTATUTO DOS REFUGIADOS)	
Laudemiro Ramos Torres Neto	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.2482105076	
CAPÍTULO 7	76
O MERCADO DE TRABALHO PARA REFUGIADOS, MIGRANTES E TRABALHADOR FRONTEIRIÇO: DIREITOS FUNDAMENTAIS, DIGNIDADE E SEGURANÇA JURÍDICA SOCIAL	
Viviane Cristina Martiniuk	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.2482105077	

CAPÍTULO 8.....	94
A GUERRA DECLARADA AOS MOVIMENTOS SOCIAIS	
Maria Augusta Domingos Dias	
Breno Cesar de Souza Mello	
Larissa Gasparoni Gazolla de Siqueira	
doi https://doi.org/10.22533/at.ed.2482105078	
CAPÍTULO 9.....	106
PROFISSÕES, RELAÇÕES DE GÊNERO E ÉTNICO-RACIAIS	
Dayse de Paula Marques da Silva	
doi https://doi.org/10.22533/at.ed.2482105079	
CAPÍTULO 10.....	125
DIREITO AO FUTURO: A PROJEÇÃO DA NORMA JURÍDICA NO TEMPO	
Rodrigo Albuquerque Maranhão de Oliveira	
Diego Monteiro de Arruda Fortes	
Marcelo Cavalcante Faria de Oliveira	
doi https://doi.org/10.22533/at.ed.24821050710	
CAPÍTULO 11.....	140
A IMPORTÂNCIA DA APLICAÇÃO DA LEI MARIA DA PENHA PARA O COMBATE À DESIGUALDADE DE GÊNERO NO BRASIL	
Alana Emanuely Maziero	
doi https://doi.org/10.22533/at.ed.24821050711	
CAPÍTULO 12.....	146
ESPETACULARIZAÇÃO DO CONTROLE E O DÉFICIT DE EFICIÊNCIA NAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESAPROPRIAÇÃO	
Sílzia Alves Carvalho	
Daniel Lopes Pires Xavier Torres	
doi https://doi.org/10.22533/at.ed.24821050712	
CAPÍTULO 13.....	162
A FLORESTA AMAZÔNICA É DO BRASIL OU DO MUNDO?	
Alceu Teixeira Rocha	
doi https://doi.org/10.22533/at.ed.24821050713	
CAPÍTULO 14.....	183
JUSTIÇA ECOLÓGICA E INDÚSTRIA ALIMENTAR DE ANIMAIS: INTERCONEXÕES ENTRE DIREITOS DOS ANIMAIS E DIREITOS HUMANOS	
Camila Ferreira Ribeiro	
Graciela Flávia Hack	
doi https://doi.org/10.22533/at.ed.24821050714	

CAPÍTULO 15.....	196
CAMINHOS PARA O PÓS-EXTRATIVISMO: A MINERAÇÃO E O INCENTIVO À SUSTENTABILIDADE COM A AGENDA 2030	
Breno Cesar de Souza Mello	
Larissa Gasparoni Gazolla de Siqueira	
Maria Augusta Domingos Dias	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.24821050715	
CAPÍTULO 16.....	208
CONSIDERAÇÕES INICIAIS ACERCA DA REDISTRIBUIÇÃO DO ÔNUS DA PROVA NOS GRANDES DESASTRES DA MINERAÇÃO	
Bruno Henrique Tenório Taveira	
Wilson Madeira Filho	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.24821050716	
CAPÍTULO 17.....	226
DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL: UMA ANÁLISE SOB A PERSPECTIVA DO RISCO	
Flávia Piccinin Paz Gubert	
Marcelo Wordell Gubert	
Clara Heinzmann	
Cleverson Aldrin Marques	
Glauci Aline Hoffmann	
Paula Piccinin Paz Engelmann	
Vívian Martens Oliveira Banks dos Santos	
Vitor Hugo Heinzmann Gomes da Silva	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.24821050717	
CAPÍTULO 18.....	236
A TECNOLOGIA E O DIREITO: A UTILIZAÇÃO DO APLICATIVO UBER	
Marcela Moura Castro Jacob	
Patrícia Tereza Pazini	
Suéllen Cristina Covo	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.24821050718	
CAPÍTULO 19.....	249
LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS: OS CAMINHOS PERCORRIDOS ATÉ A SUA VIGÊNCIA NO CONTEXTO DA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO	
Ana Luiza Liz dos Santos	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.24821050719	
SOBRE O ORGANIZADOR.....	258
ÍNDICE REMISSIVO.....	259

A FLORESTA AMAZÔNICA É DO BRASIL OU DO MUNDO?

Data de aceite: 01/07/2021

Data de submissão: 19/04/2021

Alceu Teixeira Rocha

Doutorando em Direito – UNIMAR
Marília/SP

Professor Universitário – UNIFAI – Centro
Universitário de Adamantina/SP
<http://lattes.cnpq.br/1382537503766730>

RESUMO: O artigo se propõe analisar os desafios da floresta amazônica para com a sustentabilidade do planeta. A floresta amazônica é a maior floresta tropical do mundo, riquíssima tanto em sua fauna quanto em sua flora, sendo importante não só no âmbito nacional, como também no internacional. Assim, torna-se imprescindível que o bioma seja preservado e que sua sustentabilidade seja uma preocupação constante, ainda mais com as ameaças de países internacionais sobre nossas fontes naturais. O tema justifica-se, pois, a região amazônica é o centro das discussões mundial sobre o clima e que países internacionais ameaçam a soberania do estado brasileiro. Tem-se como objetivo realizar uma abordagem crítica, científica e pontual sobre o Fundo Amazônia, principais parceiros e responsabilidades do Brasil assumida em tratados internacionais. Como proposta, apresenta-se face a legislação, o caráter de objetividade e celeridade, e que países e empresas cumpram com sua responsabilidade social, sendo fundamental que o governo federal brasileiro assegure o monitoramento da floresta e

que fiscalize e puna empresas infratoras como a Mineradora Norueguesa Hydro Alunorte. Pautase este estudo por meio da pesquisa documental e bibliográfica, utilizando-se de doutrinas, artigos e consultas abrangendo obras especializadas, revistas, entre outros. Como conclusão, entende-se que o Brasil, palco central das discussões mundial sobre o clima, possui o direito legal sobre a floresta amazônica e que Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), possa compor uma pauta desafiadora para que a universidade brasileira (pesquisadores e especialistas), contribua efetivamente para a construção de políticas públicas afinadas com uma governança voltada para o futuro do Planeta.

PALAVRAS-CHAVE: Amazônia, Meio Ambiente, Sustentabilidade.

IS THE AMAZON FOREST FROM BRAZIL OR THE WORLD?

ABSTRACT: The article proposes to analyze the challenges of the Amazon rainforest for the sustainability of the planet. The Amazon rainforest is the largest tropical forest in the world, very rich in both its fauna and flora, being important not only at the national level, but also at the international level. Thus, it is essential that the biome is preserved and that its sustainability is a constant concern, especially with threats from international countries about our natural sources. The theme is justified, therefore, the Amazon region is the center of the global discussions about the climate and that international countries threaten the sovereignty of the Brazilian state. Its objective is to carry out a critical, scientific

and punctual approach to the Amazon Fund, Brazil's main partners and responsibilities assumed in international treaties. As a proposal, it presents itself in view of the legislation, the character of objectivity and speed, and that countries and companies comply with their social responsibility, being essential that the Brazilian federal government ensures the monitoring of the forest and that it inspects and punishes infringing companies such as the Mining Company Norwegian Hydro Alunorte. This study is guided by documentary and bibliographic research, using doctrines, articles and consultations covering specialized works, magazines, among others. As a conclusion, it is understood that Brazil, the central stage of the global climate discussions, has the legal right over the Amazon rainforest and that Sustainable Development Goals (SDGs) can compose a challenging agenda for the Brazilian university (researchers and specialists), effectively contribute to the construction of public policies in tune with governance geared towards the future of the Planet.

KEYWORDS: Amazon, Environment, Sustainability.

1 | INTRODUÇÃO

É notório que no século XXI, está cada vez mais evidente que a Amazônia precisa de um modelo de desenvolvimento regional que seja capaz de conciliar crescimento econômico, qualidade de vida e conservação dos recursos naturais. Embora a adoção desse modelo seja um enorme desafio, dois fatores oferecem grande oportunidade para que isso ocorra ao longo da próxima década. O primeiro fator é a importância estratégica dos recursos naturais da região para o Brasil e para o mundo em termos de regulação do clima e diversidade biológica. Percebe-se, a região tem riquezas superlativas com valor crescente na economia, o que inclui desde os produtos da floresta e da biodiversidade até o vasto potencial hidrelétrico dos seus rios e os ricos depósitos minerais.

Nota-se que o bioma da Amazônia concentra a maior diversidade de peixes de água doce do planeta. Três dos seus rios (Negro, Trombetas e Madeira) guardam uma ictiofauna superior à de todos os rios da Europa. A Amazônia brasileira representa 75% do total das espécies da América do Sul (Marcovitch, 2011). Inexistem, entretanto, na medida necessária, meios técnicos eficientes para garantir a perenidade deste alimento de excepcional valor nutritivo, renovável e de acesso fácil. O desafio é conciliar a pesca e a indiscutível contribuição dos peixes para o equilíbrio dos ecossistemas aquáticos.

O artigo possui objetivo de sistematizar e revisar as principais matérias, reportagens, entrevistas e a legislação pertinentes ao meio ambiente brasileiro que retratam o tema, realizando uma análise crítica, científica e pontual.

O tema justifica-se pelo fato de que a região amazônica está no centro das discussões mundial sobre o clima no planeta e que países internacionais ameaçam a soberania brasileira sobre a floresta, após o aumento das divulgações de desmatamento e incêndios ocorridos nos últimos meses.

O método de abordagem seguido foi o dialético jurídico, abrangendo o fenômeno,

fato concreto e a teoria, de forma simultânea, buscando o resultado com o confronto entre os dois. Nessa linha, a pesquisa empírica ocorreu a partir de levantamentos das principais matérias, depoimentos e visão de ambas as partes: Brasil representado pelos agentes políticos e cientistas e pela comunidade internacional retratado por Noruega e Alemanha.

Para a obtenção dos resultados almejados pelo trabalho, utilizou-se a pesquisa bibliográfica, abrangendo obras especializadas, revistas, artigos entre outros, com foco no debate central: a floresta amazônica é do Brasil ou do Mundo?

Também se propõe uma análise do Fundo Amazônia, realizando uma pesquisa sobre os principais objetivos, parceiros e projetos relevantes desenvolvidos.

A partir dessas inquirições, traçou-se como proposta, face a legislação, o caráter de mais objetividade e celeridade, em que países e empresas cumpra com sua responsabilidade social, sendo fundamental que o governo federal brasileiro assegure o monitoramento da floresta e que fiscalize e puna empresas infratoras como a Mineradora Norueguesa Hydro Alunorte.

Constata-se que o Brasil, possui um vasto território coberto pela floresta amazônica e que o mundo todo aponta o País como uns dos principais agentes climáticos, cujos desafios globais sobre sustentabilidade, governança, empregabilidade entre outros, irão perpetuar por várias gerações, em que cientistas e especialistas deverão contribuir para o futuro do nosso planeta.

2 | A FLORESTA AMAZÔNICA E SEUS DESAFIOS

A Floresta Amazônica é a maior floresta tropical do mundo. Abrange cerca de 600 milhões de hectares, envolvendo nove países, sendo mais da metade no território brasileiro. Em território nacional constitui a Amazônia Legal, que inclui os estados do Pará, Amazonas, Roraima, Amapá, Rondônia, Acre e parte dos estados do Maranhão, Mato Grosso e Tocantins.

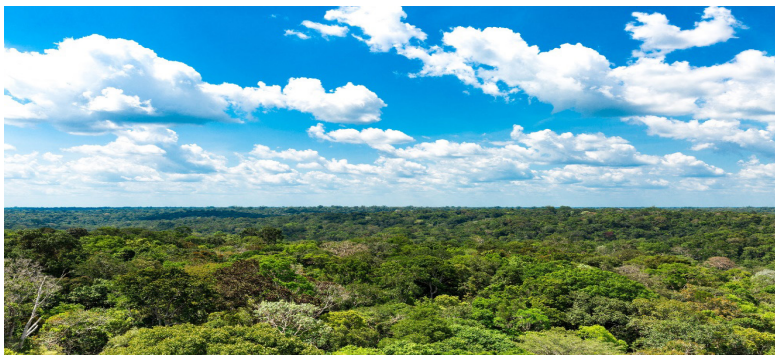


Figura 1: Floresta Amazônica

Floresta Amazônica. Fonte: Shutterstock.com - Foto: Filipe Frazao

A floresta amazônica se encontra nas baixas latitudes, recebendo uma forte entrada de energia solar e um abastecimento quase constante de massa de ar úmido. O clima é equatorial, com temperaturas médias muito altas e chuvas abundantes que caem o ano inteiro. É na região amazônica que se encontra a maior bacia hidrográfica do mundo, tendo como principal rio o Amazonas, o maior rio do mundo em extensão e volume de água. Outros rios grandes, médios e pequenos atravessam essa região. Estima-se que cerca de 20% das águas doces do planeta circulam na bacia Amazônica (SUÇUARANA, 2019).

Quanto ao solo, apresenta baixa retenção de nutrientes, pois as grandes quantidades de chuvas lixiviam esses solos, retirando seus nutrientes. Contudo, uma fina camada de nutrientes se forma a partir da decomposição de folhas, galhos, frutos e animais mortos, sendo muito importante para as plantas da região (SUÇUARANA, 2019).

Ainda segundo a autora, apesar dos solos quimicamente pobres, a vegetação da Floresta Amazônica é exuberante, densa e perene, pois os poucos nutrientes do solo são absorvidos rapidamente pelas raízes das árvores, que os liberam novamente para o solo, realizando uma constante e rápida ciclagem de nutrientes.

Nota-se que a fauna da Floresta Amazônica é riquíssima. Várias espécies de mamíferos, aves, répteis, anfíbios, peixes e invertebrados habitam esse ambiente, como as onças, macacos, ariranhas, jacarés, tucanos e cobras são alguns desses animais.

Com o desmatamento da Floresta Amazônica reduz sua biodiversidade, além de empobrecer os solos e poluir os rios, entre outros impactos. As atividades agropecuárias, madeireiras e de mineração, as queimadas e o contrabando de animais são as principais ameaças a essa floresta. Estima-se que a floresta já perdeu quase 20% do seu tamanho original (SUÇUARANA, 2019).

Já em relação ao bioma da Amazônia, concentra-se a maior diversidade de peixes de água doce do planeta. Três dos seus rios (Negro, Trombetas e Madeira) guardam uma ictiofauna superior à de todos os rios da Europa. A Amazônia brasileira representa 75% do total das espécies da América do Sul (Marcovitch, 2011). Inexistem, entretanto, na medida necessária, meios técnicos eficientes para garantir a perenidade deste alimento de excepcional valor nutritivo, renovável e de acesso fácil. O desafio é conciliar a pesca e a indiscutível contribuição dos peixes para o equilíbrio dos ecossistemas aquáticos (MARCOVITCH; PINSKY, 2019, pg. 176).

Um aspecto não suficientemente difundido é a responsabilidade da pecuária no desmatamento e nas queimadas, quase sempre atribuído apenas à indústria madeireira ilegal. Entre estudiosos e ambientalistas, já ficou claro que passa de 70% o volume de árvores derrubadas para dar lugar à pastagem bovina. Um cálculo do Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia (Imazon) revelou que 253.000 km² foram abertos aos pastos na região, entre 1990 e 2006. O rebanho local elevou-se, no mesmo período, de 26 milhões para 73 milhões de cabeças. Um incremento de 180%, ocasionando sérios danos à integridade florestal (MARCOVITCH; PINSKY; 2019, pg. 176).

Conforme os autores Marcovitch e Pinsky (2019, pg. 176), dos 73 milhões de hectares desmatados no território amazônico, a pecuária ocupa mais de 60 milhões. Somente o Pará tem 18 milhões de hectares já devastados. Racionalmente, não há por que desmatar para criar gado. Este é, claramente, um dos problemas na gestão do uso do solo que é ocupado majoritariamente pelo Governo. Problema, como já foi dito, agravado pelo financiamento ofertado aos pecuaristas por fonte oficial de crédito.

Percebe-se que as mudanças climáticas são uma adversidade global de longo prazo e possuem impactos nos mais diversos segmentos da sociedade, e que a região amazônica está no centro das discussões e que merece atenção de toda a população. Amparando-se nos Direitos Fundamentais como aqueles que as pessoas reconhecem como direito interno, delas mesmas, mas que só será direito fundamental se essas mesmas pessoas se reconhecerem no próximo e uns nos outros; só assim serão legítimos e democráticos, leciona GALUPPO (2003, p. 237):

Ao afirmamos tratar-se de direitos que os cidadãos precisam reconhecer uns aos outros, e não que o Estado precisa lhes atribuir, tocamos no próprio núcleo do Estado Democrático de Direito, que, ao contrário do Estado Liberal e do Estado Social, não possui uma regra pronta e acabada para a legitimidade de suas normas, mas reconhece que a democracia é não um estado, mas um processo que só ocorre pela interpretação entre a autonomia privada e a autonomia pública que se manifesta na sociedade civil, guardiã de sua legitimidade.

Os direitos ou liberdades de primeira geração têm sua origem nos séculos XVIII e XIX, séculos de separação entre Estado e Sociedade, introduzindo assim, os direitos civis e os direitos políticos. Os primeiros são aqueles que asseguram uma esfera mínima de autonomia individual, possibilitando o desenvolvimento da personalidade de cada um. Os direitos políticos estão centrados nos direitos de votar e ser votado, de postular um emprego público, de ser jurado ou testemunha, soldado e até contribuinte (SAMPAIO, 2004, p. 432).

Segundo Oliveira (2007, p.22), os direitos de segunda geração são os direitos sociais, econômicos e culturais, tendo o seu surgimento apoiado na Constituição Francesa de 1791 e 1848 e na Constituição Brasileira de 1824. Os direitos sociais são aqueles que conferem ao cidadão o direito à participação na vida da sociedade, à educação, à infância, à maternidade, à família. Os direitos econômicos compreendem garantir um nível mínimo de vida, o direito ao trabalho, a um salário digno, à previdência, ao vestuário e à moradia. Os direitos culturais são o incentivo e a preservação das formas de reprodução cultural das comunidades.

Os direitos de terceira geração, segundo Sampaio (2004, p. 294), são conhecidos, também, como direito dos povos, direitos de solidariedade, de cooperação e de fraternidade, como exposto:

A fraternidade embandeirada pela nova geração inspirou adicionalmente a ideia de que somos todos habitantes de um mesmo frágil mundo, a exigir

um concerto universal, com vistas a manter as condições de habitabilidade planetária para as presentes e futuras gerações.

Apresenta-se aí, o direito ao desenvolvimento sustentável, ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e a proteção à saúde, tornando acessíveis os remédios aos doentes, como mostra-se o relator Ministro do STF Celso de Mello (MATO GROSSO DO SUL, STF. Ap. 1995):

O direito à integridade do meio ambiente - típico direito de terceira geração - constitui prerrogativa jurídica de titularidade coletiva, refletindo, dentro do processo de afirmação dos direitos humanos, a expressão significativa de um poder atribuído, não ao indivíduo identificado em sua singularidade, mas, num sentido verdadeiramente mais abrangente, à própria coletividade social. [...] e reconhecimento dos direitos humanos, caracterizados, enquanto valores fundamentais indisponíveis, pela nota de uma essencial inexauribilidade.

Os direitos de quarta geração, segundo Sampaio (2004, p. 296), estão em fase de definição e ainda não são consenso entre os estudiosos. Para Bonavides, citado por Sampaio (2004), são os direitos de efetiva participação cidadã, ampliando, assim, as fronteiras democráticas e levando a um processo de efetiva participação dos povos nas tomadas de decisão, conduzindo à democratização da sociedade.

A Constituição Federal, no artigo 225, caput, estabeleceu um verdadeiro direito fundamental da pessoa humana, pois o direito ao ambiente ecologicamente equilibrado é uma extensão do direito à vida, quer sob o enfoque da própria existência física e saúde dos seres humanos, quer sob o aspecto da dignidade dessa existência e qualidade de vida (BRASIL, 1988, p. 114).

Art. 225 -Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Segundo Oliveira (2007, p. 24), a qualidade de vida só poderá ser mantida e observada se o meio ambiente estiver ecologicamente equilibrado, sendo esse equilíbrio fundamental para a concretização dos direitos fundamentais à vida, à dignidade da pessoa humana e da sadia qualidade de vida. Trata-se de direito constitucional fundamental e, via de consequência, indisponível. A Constituição ressalva a indisponibilidade, ao mencionar que é de interesse dos presentes e das futuras gerações a preservação do meio ambiente. Portanto, é um dever não apenas moral, mas jurídico e constitucional para as gerações contemporâneas transmitirem, nas melhores condições possíveis, o patrimônio ambiental às gerações futuras. O poder público tem também o dever, e não mera faculdade, de atuar na defesa do meio ambiente; deve defendê-lo e preservá-lo.

Segundo Leandro Bastos Nunes (2019, p. 2), no que se refere ao entendimento da necessidade da dupla imputação penal nos crimes ambientais, o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do AgR no RE 628582/RS (Ministro Relator Dias Toffoli), decidiu

que é possível manter a condenação da pessoa jurídica, ainda que fique comprovado que o seu representante legal não perpetrou o delito, porquanto a Constituição Federal (artigo 225, §3º) previu expressamente a responsabilidade criminal da pessoa jurídica, conforme abaixo transcrito:

Art. 225, § 3º - As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

Ao trato aos delitos ambientais, os fatos podem ser tipificados, em tese, nos artigos 38, 38-A, 54 e 65, todos da Lei nº 9.605/98, in verbis:

Art. 38. Destruir ou danificar floresta considerada de preservação permanente, mesmo que em formação, ou utilizá-la com infringência das normas de proteção:

Penal - detenção, de um a três anos, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

Parágrafo único. Se o crime for culposos, a pena será reduzida à metade.

Art. 38-A. Destruir ou danificar vegetação primária ou secundária, em estágio avançado ou médio de regeneração, do Bioma Mata Atlântica, ou utilizá-la com infringência das normas de proteção: (Incluído pela Lei nº 11.428, de 2006).

Penal - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente. (Incluído pela Lei nº 11.428, de 2006).

Parágrafo único. Se o crime for culposos, a pena será reduzida à metade. (Incluído pela Lei nº 11.428, de 2006) [...].

Conforme preceitua Milaré (2001, p. 111-112):

A par dos direitos e deveres individuais e coletivos elencados no art.5º, acrescentou o legislador constituinte, no 'caput' do art. 225, um novo direito fundamental da pessoa humana, direcionado ao desfrute de condições de vida adequadas em um ambiente saudável ou, na dicção da lei, 'ecologicamente equilibrado.

O reconhecimento do direito a um meio ambiente sadio configura-se, na verdade, como extensão do direito à vida, quer sobre o enfoque da própria existência física e saúde dos seres humanos, quer quanto ao aspecto da dignidade desta existência - a qualidade de vida - que faz com que valha a pena viver.

Destarte, que a característica do bem ambiental é de uso comum do povo, isto é, de todos, amplia a natureza jurídica do bem ambiental, de público, como outrora, para difuso, na contemporaneidade, dentro de uma nova concepção constitucional, inaugurada pela carta magna de 1988. Com intuito da qual uma disciplina jurídica ganhe formato, são necessários princípios e normas jurídicas para dar-lhe embasamento e sustentação. Os princípios são o alicerce, a base de qualquer caminho jurídico. Sem eles, os princípios, o mundo jurídico, bem como a área do direito em questão ficam sem apoio, sem rumo para o

desafio que os espera e cujo enfrentamento a sociedade anseia.

O Dicionário BARSÁ (1982) evidencia que a palavra “princípio”, s.m. pode ser definida como: “1. Momento em que uma coisa tem origem; começo; 2. Causa primária; razão, base; 3. Momento em que se faz alguma coisa pela primeira vez; 4. Regra, lei, preceito; 5. Ditame moral, sentença, máxima”. Assim, a palavra princípio, em sua raiz latina, significa aquilo que se torna primeiro (*primum capere*), designando início, começo, ponto-departida.

Cretella Júnior citado por Milaré, informa que os princípios de uma ciência “são proposições básicas, fundamentais, típicas, que condicionam todas as estruturas subsequentes”. Correspondem, *mutatis mutandis*, aos axiomas, teoremas e leis em outras determinadas ciências, (CRETELLA JÚNIOR apud MILARÉ, 2001, p. 111). Para Mello (2002, p. 57):

Princípio é mandamento nuclear de um sistema, verdadeiro alicerce dele, disposição fundamental que se irradia sobre diferentes normas, compondo-lhes o espírito e servindo de critério para a sua exata compreensão e inteligência, exatamente por definir a lógica e a racionalidade do sistema normativo, no que lhe confere a tônica e lhe dá sentido harmônico.

O princípio 1510, da Declaração do Rio de Janeiro de 1992, aborda o princípio da prevenção em suas linhas. A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 225, caput, expressamente adotou o princípio da prevenção, quando preceituou que é dever do Poder Público e da coletividade proteger e preservar o meio ambiente para as presentes e futuras gerações. O instrumento adotado por nossa legislação para a adoção prática do princípio foi o estudo sobre impacto ambiental e o relatório de impacto ambiental, Estudo de Impacto Ambiental (EIA)¹ e o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA)², o manejo ecológico, o tombamento, as liminares, as sanções administrativas.

Pondera-se que a importância do princípio da prevenção se apoia no fato de que, se ocorrido o dano ambiental, a reconstituição é quase impossível e, assim, a palavra proteção, disposta no artigo 225, caput, da Constituição Federal, não pode ser tomada no sentido reparatório, reparação de um dano ambiental e, sim, preventivamente, antes da ocorrência do dano, com o pensamento voltado para a nossa geração e, principalmente,

1 A RESOLUÇÃO CONAMA N° 001/86 define que o **Estudo de Impacto Ambiental (EIA)** é o conjunto de estudos realizados por especialistas de diversas áreas, com dados técnicos detalhados. O acesso a ele é restrito, em respeito ao sigilo industrial. No artigo 6° dessa resolução define que o EIA desenvolverá as seguintes atividades técnicas:

I – Diagnóstico ambiental da área de influência do projeto completa descrição e análise dos recursos ambientais e suas interações, tal como existem, de modo a caracterizar a situação ambiental da área, antes da implantação do projeto, considerando:

a) o meio físico – o subsolo, as águas, o ar e o clima, destacando os recursos minerais, a topografia, os tipos e aptidões do solo, os corpos d’água, o regime hidrológico, as correntes marinhas, as correntes atmosféricas; [...]

IV – Elaboração do programa de acompanhamento e monitoramento (os impactos positivos e negativos, indicando os fatores e parâmetros a serem considerados). [...]

2 O relatório de impacto ambiental, **RIMA**, refletirá as conclusões do estudo de impacto ambiental (EIA). O RIMA deve ser apresentado de forma objetiva e adequada a sua compreensão. As informações devem ser traduzidas em linguagem acessível, ilustradas por mapas, cartas, quadros, gráficos e demais técnicas de comunicação visual, de modo que se possam entender as vantagens e desvantagens do projeto, bem como todas as consequências ambientais de sua implementação. [...]

para as gerações futuras.

Advém que o bioma da Amazônia é um instrumento relevante para que o Brasil cumpra suas obrigações relativas ao Acordo Global do Clima, subscrito na Conferência de Paris em 2015. Segundo Marcovitch e Pinsky (2019, pg. 170), mantendo até 2030, de forma contínua, os índices de redução de desmatamento obtidos até 2013 e alcançando o ambicioso objetivo de reflorestar áreas dizimadas em todos os seus biomas, o nosso País estará bem próximo de honrar todas as metas do Compromisso Nacionalmente Determinado que subscreveu na cúpula ambiental da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC na sigla em inglês).

O Brasil atendeu às expectativas que compreenderam o grande encontro na França. As suas metas estão entre as mais ousadas. Empenhado desde 2005 na mitigação de gases de efeito estufa (GEE), a meta assumida visa reduzir em 37% as emissões de GEE até 2025, e indicou redução de 43% em 2030 em relação a 2005. Destacamos outros objetivos no setor de uso da terra, incluindo a recuperação e o reflorestamento de 12 milhões de hectares (metade da área do estado de São Paulo), restauração de um adicional de 15 milhões de hectares de pastagens degradadas, zerar o desmatamento ilegal e aumentar em 5 milhões de hectares os sistemas integrados de lavoura-pecuária-florestas até 2030 (MARCOVITCH; PINSKY, 2019, pg. 170).

Ainda segundo os autores, é mister registrar que nosso País, antes da Conferência, vinha tendo um desempenho ambiental capaz de garantir seus compromissos. Combinando eficientemente repressão, monitoramento e prevenção, o Governo adotou medidas transversais, mobilizando vários ministérios. Sustou o crédito de bancos públicos a proprietários rurais em situação ambiental não regularizada, o que impediu empréstimos calculados em 1 trilhão de reais entre 2008 e 2011. Houve confiscos de fazendas pecuárias e embargos a grandes serrarias que estavam operando de forma ilegal. Concretizou-se a histórica moratória da soja, um pacto de grandes produtores que suspendeu o comércio de grãos colhidos em áreas irregulares.

Para além do combate ao desflorestamento, a delegação brasileira em Paris mostrou que, excluindo-se a hidroeletricidade, temos uma participação de 27,9% de energia limpa na matriz brasileira e vamos elevá-la para 33% ou mais até 2035. As hidrelétricas não são consideradas nesses cálculos em face do impacto ambiental. É inegável que, no balanço de vantagens e danos, a energia de origem hídrica é um ponto de grande relevância em termos de sustentabilidade (MARCOVITCH; PINSKY, 2019, pg. 170).

Nenhum país do mundo pode argumentar, como o Brasil, que localmente o setor de mudança de uso da terra (desmatamento, reflorestamento e alterações no uso da terra) é responsável pela maior parcela das emissões de GEE, representando cerca de 80% em alguns anos. No agregado, esse setor é responsável por dois terços das emissões brutas totais do Brasil entre 1990 e 2016. Estados amazônicos apresentam emissões per capita muito altas devido ao desmatamento. Em 2016, por exemplo, cada cidadão de Rondônia emitiu 74 toneladas de CO₂ eq – 3,7 vezes mais do que a média de um americano e 7,4

vezes mais que um japonês (AZEVEDO & ÂNGELO, 2018).

Nota-se que é ilusório os mecanismos que remunerem a grande agricultura pela conservação da floresta. Têm sido ineficazes as políticas governamentais para compensar a falta dessa dinâmica. Por acréscimo, favorecendo a devastação ambiental, o aparelho fiscalizador ainda é precário, a despeito de reforços intermitentes e avançada tecnologia de monitoramento.

A remuneração internacional, via fundos contributivos por serviços ambientais de interesse global proporcionados pela Amazônia, o pleno incremento do conceito floresta-negócio, um maior grau de eficiência no reaproveitamento de áreas devastadas e o inadiável zoneamento agroecológico: eis alguns pontos a serem dinamizados em ações conjuntas entre o poder público e a iniciativa privada. Muito acima de tudo, entretanto, está o investimento em ciência e tecnologia. Não somente na indispensável pesquisa especulativa de longo prazo, mas em atividades de institutos locais que priorizam a solução de problemas da região (MARCOVITCH; PINSKY, 2019, pg. 174).

Ressalta-se que prevalecem ainda na floresta, os negócios ilegais. Mas devemos reconhecer que, embora não atuem de forma ideal na repressão aos madeireiros clandestinos, temos reduzido as taxas de desmatamento e adotamos meios de identificar, em tempo real, os grandes focos de queimadas e vazios florestais. A taxa de desmatamento da Amazônia Legal, monitorada pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais desde 1988, reduziu 75% no período entre 2004 e 2017 (INPE, 2018) ano em que o Governo Federal lançou o PPCDAm - Plano para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia.

Pondera-se que certamente foram estes os motivos principais que levaram o governo da Noruega a apoiar decididamente o Fundo Amazônia. O então ministro norueguês de Meio Ambiente, Erik Solheim, atual diretor da agência multilateral UN Environment, referindo-se ao nosso sistema de monitoramento via satélite, não poderia ter sido mais explícito: “É de longe o melhor do mundo. Em florestas tropicais, não há nada similar”. Por isso, na COP-21 em dezembro de 2015 em Paris:

(...) foi firmado compromisso com o governo da Noruega de nova doação para o Fundo Amazônia no valor de cerca de US\$ 600 milhões, além do compromisso do governo da Alemanha de nova doação, quando da visita da Chanceler Ângela Merkel ao Brasil, de 100 milhões de euros” (COFA, 2016).

Respeitáveis cientistas chegam a supor que a cura do câncer pode estar oculta em alguma planta da nossa imensa floresta. A hipótese é contemplada no livro *Sustaining Life* por Aaron Bernstein e Eric Chivian, da Harvard Medical School. Thomas Lovejoy, ecólogo que estuda há quarenta anos o universo amazônico, especialista em florestas tropicais, resumiu a importância da biodiversidade no que diz respeito à fauna quando afirmou que apenas um camundongo possui mais informações genéticas do que todos os verbetes da Enciclopédia Britânica (MARCOVITCH; PINSKY, 2019, pg. 174).

Mesmo com números estimados, chegou-se a uma conta de equilíbrio nas emissões por desmatamento. Argumentou-se, no caso, que nosso País emite cerca de 1,6 bilhão de

toneladas de CO₂ por ano, mas a Amazônia tem potencial para absorver da atmosfera, por fotossíntese, um volume equivalente, o que alguns consideram uma simplificação. Mesmo assim, há estudiosos insistindo que a Amazônia brasileira, segundo estimativas do Large Scale Biosphere-Atmosphere Experiment in Amazonia (LBA), teria condições de absorver grande parte do gás carbônico emitido no Brasil (MARCOVITCH; PINSKY, 2019, pg. 175).

O estoque amazônico de carbono corresponde a cerca de uma década corrida de emissões globais. Isso evidentemente não desculpa o fato de que três quartos da emissão de CO₂ no Brasil tenham origem no desmatamento, mas nos dá força em negociações, com o argumento complementar de que 80% da nossa floresta permanecem intocados (MARCOVITCH, 2011).

O Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC) apresenta que a queima de combustível fóssil mais a emissão pela indústria de cimento é de 7,2 bilhões de toneladas por ano, no período de 2000 a 2005. Pelos dados acima, pode-se admitir que realmente a quantidade de carbono estocada na região amazônica brasileira, mesmo levando-se em consideração apenas a biomassa da floresta ainda existente, é da ordem da emissão de dez anos daquela proveniente dos combustíveis fósseis mais a produção de cimento (MARCOVITCH; PINSKY, 2019, pg. 175).

Deve-se salientar que, em se tratando de uma floresta bastante heterogênea, incluindo mais de cem diferentes biomas, esses números são aproximados. Porém, de forma geral, é um dado importante, especialmente para chamar a atenção para a relevância deste estoque de carbono existente nos sistemas florestais nativos no Brasil e em outros países para o controle das mudanças climáticas globais de origem antrópica (MARCOVITCH, 2011).

De acordo com o Fundo da Amazônia (2018), o objetivo de duplicar as áreas florestais brasileiras já era contemplado no Plano Nacional sobre Mudança do Climáticas. Pretende-se que o País, no final da próxima década, passe de 5,5 milhões de hectares florestados para 11 milhões de hectares. Vê-se que o nosso Compromisso Nacionalmente Determinado (NDC na sigla em inglês) em Paris agregou mais um milhão de hectares. Também está previsto que, ainda nesta década, se alcance a prática integral do princípio de plantar mais árvores do que cortá-las. Há o propósito de aumentar significativamente a oferta de madeira legalizada. A realização integral do plano evitará emissões de gases de efeito estufa da ordem de 4,8 bilhões de toneladas de CO₂, o que vai proporcionar ao Brasil uma base de cálculo para precificação dos seus estoques de carbono.

Diferentemente de outros países emissores de CO₂, o Brasil terá menores custos econômicos adotando metas de redução. As taxas de mitigação incidem muito mais sobre queimadas ou desmatamento do que sobre a produção da indústria ou a performance dos transportes. Possuindo matriz elétrica impulsionada por fonte hídrica e sendo o maior produtor mundial de biocombustíveis, o nosso País sempre ganhou protagonismo nas negociações sobre o regime pós-2012. Podemos induzir os demais emergentes a

compartilhar o novo posicionamento? Sim, mas uma dificuldade à vista é que esses países certamente alegarão um ônus indesejável às respectivas economias (MARCOVITCH; PINSKY, 2019, pg. 176).

Ainda segundo os autores, numa visão sistêmica, para o cumprimento das metas, terá de haver na região amazônica uma convergência entre o rigor contra os devastadores e a abertura intensiva de frentes de trabalho mais bem remunerado em relação à mão de obra que está, presentemente, a serviço da ilegalidade. Teremos então outra dificuldade considerável no médio prazo. Não se viabiliza um novo modelo de produção da noite para o dia, por maiores que sejam a vontade política e os meios de financiamento.

Salienta-se que outro aspecto não suficientemente difundido é a responsabilidade da pecuária no desmatamento e nas queimadas, quase sempre atribuído apenas à indústria madeireira ilegal. Entre estudiosos e ambientalistas, já ficou claro que passa de 70% o volume de árvores derrubadas para dar lugar à pastagem de gado. Um cálculo do Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia (Imazon) revelou que 253.000 km² foram abertos aos pastos na região, entre 1990 e 2006. O rebanho local elevou-se, no mesmo período, de 26 milhões para 73 milhões de cabeças. Um incremento de 180%, ocasionando sérios danos à integridade florestal (FUNDO AMAZÔNIA, 2018).

Conforme relatório do Fundo Amazônia (2018), dos 73 milhões de hectares desmatados no território amazônico, a pecuária ocupa mais de 60 milhões. Somente o Pará tem 18 milhões de hectares já devastados. Racionalmente, não há por que desmatar para criar gado. Este é, claramente, um dos problemas na gestão do uso do solo que é ocupado majoritariamente pelo Governo. Problema, como já foi dito, agravado pelo financiamento ofertado aos pecuaristas por fonte oficial de crédito. Nota-se, que nitidamente há conflitos de interesse na região amazônica e que as autoridades legais, deverão agir para diminuição da degradação com objetivo de uma sustentabilidade longínqua.

3 | RESULTADO

O denominado Fundo Amazônia (FA), criado em 2008, é gerido no Brasil pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e tem como objetivo captar doações para investimentos não reembolsáveis em ações de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento, e de promoção da conservação e do uso sustentável da Amazônia Legal, além de apoiar o desenvolvimento de sistemas de monitoramento e controle do desmatamento no Brasil e em outros países tropicais. Tal iniciativa foi estruturada para financiar ações de redução de emissões oriundas do desmatamento e da degradação florestal (REDD+) em larga escala.

O Fundo conta com aporte financeiro acumulado de R\$ 3.396.694.793 dos governos da Noruega (93,82%) e Alemanha (6,67%), e da Petrobras (0,51%). A captação de recursos do Fundo é baseada em resultados condicionados à redução das emissões oriundas do desmatamento, onde é preciso comprovar

a redução do desmatamento na Amazônia para ser elegível à captação de recursos Fundo Amazônia (2019a, 21 de Janeiro) (FUNDO AMAZÔNIA, 2019).

Nota-se que o portfólio atual do Fundo Amazônia é composto por 103 projetos apoiados, dos quais 15 foram concluídos, totalizando R\$ 1.869 bilhão de aporte financeiro alocado. Desse montante, R\$ 1.067 milhões foram desembolsados para 100 projetos apoiados (Fundo Amazônia, 2019b). Analisando comparativamente o montante recebido dos doadores e o total desembolsado a projetos apoiados, nota-se a baixa capacidade de execução dos recursos, em que apenas 31,4% dos recursos recebidos foram desembolsados a entidades executoras dos projetos.

Salienta-se que os componentes institucionais da governança do Fundo Amazônia são sustentados por dois comitês: o Comitê Orientador do Fundo Amazônia (COFA) e o Comitê Técnico do Fundo Amazônia (CTFA). O COFA, formado por representantes do governo nacional, subnacional e sociedade civil, é responsável por estabelecer diretrizes e critérios para aplicação dos fundos e acompanhar as atividades que devem ser alinhadas ao Plano para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia (PPCDAm) e à Estratégia Nacional de REDD+ (ENREDD+). O CTFA, formado por especialistas com notório saber técnico-científico, é responsável por atestar a quantidade de emissões de carbono oriundas do desmatamento calculada pelo Ministério do Meio Ambiente (MARCOVITCH; PINSKY, 2019, pg. 171).

Anunciaram-se novidades no front de atendimento do Fundo para sua atuação futura, a instituição visualizou quatro eixos: fomento às atividades produtivas sustentáveis; monitoramento e controle; ordenamento fundiário e territorial; e desenvolvimento científico e tecnológico. Foram enfatizadas novas modalidades operacionais que, além das chamadas públicas, priorizam projetos estruturantes, voltados para o real incremento de políticas públicas efetivamente resolutivas diante da situação-problema e tendo escala no território. Outra medida na mesma linha poderá ser a redução de custos operacionais, estimando-se os custos decorrentes dos trâmites relativos a cada uma das etapas do ciclo de vida do projeto (MARCOVITCH; PINSKY, 2019, pg. 172).

Impõe-se a decisão de abreviar para 180 dias, no máximo, o tempo de análise de cada projeto. A quantificação adequada e a fixação de métricas são indispensáveis nas iniciativas de sustentabilidade. Será indeclinável explicitar as métricas de insumos, de resultados e de impactos nos relatórios de atividades do Fundo Amazônia, emitidos anualmente. Com referência aos impactos, um estudo acadêmico publicado em 2016 apresenta resultados que evidenciam de que o “Fundo tem contribuído para a redução do desmatamento e a dinâmica espacial presente nesses modelos indica que tais efeitos podem transbordar para os municípios vizinhos” (BOUCHARDET et al., 2016).

O levantamento feito com especialistas para identificar os principais aspectos de gestão do Fundo Amazônia, que deveriam ser revistos com o objetivo de facilitar a utilização do potencial de investimento do fundo, também apontou

a necessidade de criação de indicadores de acompanhamento de resultados que permitissem comparação entre as diferentes iniciativas, e agrupamento dos resultados com uma visão de programa. Além disso, especialistas argumentaram sobre a necessidade do BNDES prover assistência técnica na elaboração das propostas de proponentes qualificados (MARCOVITCH & PINSKY, 2014).

Ainda segundo os autores, o Fundo Amazônia tem trabalhado nos últimos anos com uma equipe dedicada da Agências de Cooperação Internacional Alemã (GIZ), por meio de um acordo de cooperação técnica, com foco no desenvolvimento de uma metodologia de aferição de resultados. Essa iniciativa, além dos recursos do governo da Alemanha, passou a contar com o financiamento do governo da Noruega desde 2015 para a promoção de capacitação técnica de parceiros executores de projetos (entidades governamentais), avaliações independentes, e apoio técnico à equipe do BNDES (MARCOVITCH & PINSKY, 2014, p. 173).

Tudo considerado, faz-se necessário estabelecer uma unidade do Fundo Amazônia na região Norte com profissionais recrutados localmente para orientar, por meio de atendimento direto, cursos de capacitação e apoio à institucionalização dos movimentos, de modo a ampliar o alcance dos projetos e seus impactos positivos na região. Urge também a criação de redes institucionalizadas, via parcerias, para a implantação de programas e projetos que levem em conta as peculiaridades da região e adversidades que lhes são pertinentes (MARCOVITCH & PINSKY, 2014).

No entanto, é relevante salientar os avanços e algumas iniciativas importantes impulsionadas pelo Fundo Amazônia em 2017, como lançamento de duas chamadas públicas, totalizado um montante de R\$ 350 milhões, para projetos com foco no fortalecimento de cadeias produtivas e o apoio a iniciativas de recuperação da floresta na Amazônia Legal (BNDES, 2017). O mérito dessas chamadas está no alinhamento com a implementação de políticas públicas ambientais, como o Plano Nacional de Fortalecimento das Comunidades Extrativistas e Ribeirinhas (PLANAFE) e o Plano Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa (PLANAVEG), além do apoio a diversos estados brasileiros na implementação do Cadastro Ambiental Rural (CAR).

O Fundo Amazônia completou dez anos de operação em 2018. Pode-se notar que alguns dos principais desafios ainda estão em curso. No entanto, é preciso ressaltar que a iniciativa brasileira, sem precedentes internacionalmente, se consolidou como um dos principais fundos do clima no mundo, um dos principais experimentos de demonstração de pagamento por resultados com foco em mitigação, e um benchmarking em cooperação internacional em mudanças climáticas. Também por meio dos resultados do Fundo Amazônia, o Brasil tornou-se referência internacional na implementação do REDD+ (ORTIZ, 2018).

Percebe-se que o sucesso do Fundo Amazônia é endossado por doadores internacionais, Noruega e Alemanha, mas criticado por ambientalistas e atores importantes

da sociedade civil no Brasil. Uma das principais críticas é baseada no fato de que o Fundo foi criado pelo princípio da adicionalidade, com foco no financiamento de projetos inovadores e que pudessem ser escalados para comunidades tradicionais. Todavia, o Fundo Amazônia tem sido usado para cobrir cortes do orçamento público, e para financiar ações que deveriam ser de responsabilidade do governo. Esse não era o propósito inicial do Fundo Amazônia, suprir deficiências econômicas e fiscais do governo nos níveis nacional e subnacional (MARCOVITCH; PINSKY, 2019, pg. 173). Por exemplo, o orçamento do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), que tem sofrido cortes a cada ano, foi recomposto pelo Fundo Amazônia em 2016, por meio de um aporte de R\$ 56 milhões para o financiamento de leasing de veículos e aluguel de helicópteros para atividades de monitoramento e fiscalização ambiental na Amazônia (BNDES, 2017).

Mister salientar, que nos dias atuais a Amazônia brasileira está no centro das discussões internacional, na monta em que a soberania nacional sobre o território amazônico está ameaçada, que veremos a seguir.

4 | DISCUSSÃO

Chega-se ao ponto central deste estudo, até que ponto a Floresta Amazônica é realmente do Brasil? A seguir apresenta-se pontos fundamentais para que se verifique o quão é importante a região amazônica para o planeta.

É unânime, na comunidade científica internacional, a importância da Amazônia para deter o aquecimento planetário. E se, como discursam alguns observadores, a Amazônia “pertence” eticamente ao mundo e não apenas aos países onde está situada, o alcance de todas as suas possibilidades científicas é um dever global. Este seria um bom recado ao ambientalista Al Gore, hoje tão merecidamente premiado, a quem se atribui uma frase dúbia e perigosa: “Ao contrário do que os brasileiros pensam, a Amazônia não é deles, mas de todos nós” (MARCOVITCH; PINSKY, 2019, pg. 179).

Em Poznan, discursando na Conferência do Clima, o ex-vice-presidente americano tratou de afagar o Brasil, chamando de “impressionante” o Plano de Combate ao Desmatamento ali apresentado pela nossa representação. Mas o direito internacional a toda hora é agredido pela retórica intempestiva de alguns líderes internacionais. Thomas Becker, o representante da Dinamarca na mesma reunião, usou um sofisma sobre o poder de governança na Amazônia. Aparentemente querendo dizer que o bioma é universal, e não dos países onde está localizado, ele chegou a dizer: “É o mesmo que discutir quem possui o mar...” (MARCOVITCH; PINSKY, 2019, pg. 179).

Sustenta-se que a Amazônia é o mais estudado bioma do mundo. Não por acaso, apesar de tantos eventos de grande monta no cenário internacional, a mídia estrangeira o elege como um dos maiores focos de atenção. Em 2017, sem prejuízo da pressão sobre

o governo Trump e seus excessos, o New York Times também repercutiu, com destaque, o desmatamento na Amazônia, com base no último relatório do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE). O documento revela que o atual desmate é o maior desde a virada do século. Somente as áreas indígenas, hoje também ameaçadas, escaparam dele (MARCOVITCH; PINSKY, 2019, pg. 179).

Nota-se que apenas 5% dos cientistas brasileiros trabalham na Amazônia, embora a região ocupe geograficamente mais da metade do País. Cerca de 70% dos estudos internacionais a respeito do grande bioma não incluem pesquisadores em atividade no Brasil. Há muito que fazer. Não mais que 10% das espécies existentes em sua biodiversidade foram catalogadas em mais de 500 anos (MARCOVITCH, 2011). Estes dados e a relevância estratégica do ambiente a ser pesquisado justificam um aporte diferenciado e urgente de recursos adicionais para suas universidades públicas e os demais núcleos de pesquisa. Toda a Amazônia dispõe de 3.435 doutores em suas universidades e outros centros de pesquisa. É perfeitamente viável que eles formem pelo menos 2 mil novos doutores na região até o final da década em curso. Mesmo assim, nas duas colunas da conta, há insuficiências (ACADEMIA BRASILEIRA DE CIÊNCIAS, 2008).

Unicamente a universidade pública em São Paulo, a USP, tem cerca de mais de 5.000 pesquisadores com doutorado. Será necessário que a expansão de recursos humanos nas academias amazônicas ocorra paralelamente a um robusto incremento de suas verbas aplicáveis em ciência e tecnologia, estacionadas hoje em 2% do total nacional, enquanto a contribuição regional ao PIB do País é de 7,8% (MARCOVITCH, 2011). Percebe-se que as Organizações não governamentais (ONGs), reunidas no âmbito da aliança multissetorial brasileira Coalizão Brasil Clima, Florestas e Agricultura, manifestaram preocupação com recentes medidas em curso no Congresso Nacional, que poderão afetar até as áreas das Unidades de Conservação.

[...] O relatório do INPE informa que, entre 2014 e 2016, o desmatamento chegou a crescer 60%. Mais do que o dobro da taxa necessária para alcançar, em 2020, a redução de 80% prevista no Plano Nacional sobre Mudança do Clima. Com uma robusta bancada ruralista no Congresso Nacional, o MMA é o protagonista discreto no episódio, talvez rivalizando com a mídia nacional, fixada quase exclusivamente nos efeitos da “Operação Lava Jato”. Lá fora, porém, a academia e a mídia têm se dedicado ao combate do desmatamento. À guisa de exemplo, o New York Times arrombou o silêncio com o título “Desmatamento na Amazônia, antes domesticado, volta rugindo”. Sim, o rugido feroz do único leão existente nessa imensa floresta planetária (MARCOVITCH; PINSKY, 2019, pg. 180).

Constata-se que a sociedade civil, antecipa-se ao governo em 2018, promovendo na cidade de Manaus, entre 28 e 31 de agosto, a Conferência de Gestão da Amazônia [https://amasconference.com/]. O evento congregou representantes da comunidade científica e do setor produtivo, tendo na sua Declaração Final, uma oportuna síntese de pendências e prioridades da agenda ambiental brasileira na busca de uma economia sustentável e de baixo

carbono, tais como: **Sustentabilidade: florestas, agricultura e clima; Sustentabilidade: energia e clima; Inovação & tecnologia; Emprego, renda & infraestrutura; Recursos financeiros; Governança; Cooperação regional e internacional.**

Sabe-se que com a maior divulgação do desmatamento e das queimadas na região amazônica, alguns parceiros ecológicos ameaçam a bloquearam e até mesmo, suspender recursos assumidos anteriormente. De acordo com a FOLHA (2019), o Ministro do Clima e Meio Ambiente da Noruega, Ola Elvestuen, anunciou no dia 15 de agosto deste, que a Noruega suspenderá cerca de R\$ 33 milhões que seriam destinados ao Fundo Amazônia, pois segundo ele o Brasil estaria quebrando o acordo para redução do desmatamento. Na mesma direção, a Alemanha também anunciou que poderia suspender parte do financiamento da proteção ambiental para o Brasil e o Presidente da França Emmanuel Macron mostrou-se também preocupado com os incêndios e desmatamento no Brasil.

Mister, observar que, o Presidente Brasileiro Jair Bolsonaro (PSL), tem criticado duramente as divulgações dos dados do desmatamento da Amazônia, e afirmado que eles podem prejudicar acordos comerciais. Ainda segundo Jair, o crescimento das queimadas relaciona-se com alguns integrantes de ONGs e que recentemente trocou o diretor do INPE, temendo “estar a serviço de alguma ONG”. A pasta foi assumida pelo então diretor interino do INPE, Darcton Damiao, Militar e Doutor em Sustentabilidade (FOLHA, 2019).

Percebe-se que na abertura da Assembleia Geral da ONU (24/092019), o Presidente Jair Bolsonaro, afirmou que é uma “falácia” dizer que a Amazônia é o pulmão do mundo e patrimônio da humanidade, expondo que o Brasil está aberto ao diálogo e a investimentos internacionais, mas que a soberania da floresta amazônica é do Brasil (EXAME, 2019).

Conforme o NEXO Jornal (2017), a Noruega é o 15º maior produtor de petróleo do mundo, à frente de Qatar e Reino Unido. O país é, indiretamente, um grande contribuidor para o aquecimento global devido à queima dos combustíveis fósseis que produz. O processo libera gases do efeito estufa. O país busca, portanto, se engajar no combate mundial à emissão desses gases e se tornou um grande doador para sistemas de proteção de florestas em países como Indonésia, Guiana, Libéria e Peru. Com isso, busca evitar que elas sejam destruídas. Em 2009, o governo brasileiro fechou um acordo com a Noruega para que ela investisse no Fundo Amazônia, o que fez com que o país se tornasse o maior contribuidor da iniciativa.

Ressalta-se, porém, que recentemente o Ministro do Meio Ambiente, Ricardo Salles criticou a Noruega, afirmando que ela não tinha moral para falar do desmatamento do Brasil, por causa de suas políticas ambientais. “A Noruega é um país que explora petróleo no Ártico, eles caçam baleia. E colocam no Brasil essa carga toda, distorcendo a questão ambiental” (ESTADÃO, 2019).

Nota-se que a empresa Hydro Alunorte, cujo acionista majoritário é o governo Norueguês, em 2018 foi descoberto por autoridades legais que além dos restos tóxicos de mineração que contaminou diversas comunidades em Barcarena, no Pará, a mineradora

usou uma tubulação clandestina de lançamentos de afluentes não tratados em um conjunto de nascente do rio Muripi, conforme aponta laudo divulgado pelo Ministério da Saúde (BBC BRASIL, 2018).

Sustenta-se que o prognóstico das consequências socioambientais e que após as sanções como denúncias do MPF, multa de R\$ 17 milhões aplicada pelo IBAMA e mais de 2 mil processos judiciais, a empresa ainda não quitou suas dívidas e que contraria a lição de moral tentada a ser transmitida pelo governo Norueguês no que tange a preservação da Amazônia Brasileira.

Apresenta-se como proposta, no que concerne a legislação, a talante precisa ser mais objetiva e célere, e que tanto os países parceiros e empresas, cumpra o seu papel de responsabilidade social, com ética, compliance e sendo fundamental que o governo federal brasileiro assegure os preceitos legais. Para tal, resta primordial o aumento do número de oficiais que exercem essa atividade fiscalizatória, e pode-se direcionar soldados do exército brasileiro, sob a responsabilidade da preservação e conservação do solo, floresta, fauna e flora e que os agentes públicos possam desempenhar suas funções com seriedade, ética, responsabilidade e dignificar a soberania brasileira junto as comunidades internacionais.

Por fim, as apurações trazidas ainda deverão perpetuar por muito tempo em discussão, visto que o Planeta pede ajuda e que as questões ligadas ao meio ambiente se torna o foco central dos debates no mundo todo e que o Brasil, por ser um País rico em diversidades e com vasta extensão territorial de floresta, será o palco principal desse show, denominado Sustentabilidade.

5 | CONCLUSÃO

A elaboração deste artigo teve por base fornecer argumentos para se entender às questões levantadas e concluir que o desenrolar de todo o processo não acaba neste momento e que irá desencadear ainda, muitas discussões no mundo todo.

Nota-se que o meio ambiente constitui direito fundamental da pessoa humana garantido pela Constituição Federal no artigo 225, tendo sido alçado à condição de bem de uso comum do povo e direito de todos os cidadãos, das gerações presentes e futuras, estando o Poder Público e a coletividade obrigados a preservá-lo e a defendê-lo. Registra-se que o retrato da Amazônia, aqui apresentado, decorrem inúmeros desafios para a universidade pública, sendo dever do segmento acadêmico oferecer sua contribuição para o Brasil zerar as emissões de gases de efeito estufa, reduzir gradativamente as emissões de GEE até 2025, zerar o desmatamento ilegal, além de restaurar e florestar milhões de hectares de florestas.

Verifica-se que dentre as questões relevantes deste trabalho, incluem-se: qual é a contribuição potencial da Amazônia para o Brasil cumprir seus Compromissos Nacionalmente Determinados? Quais são os novos polos de indústria e serviços recomendáveis? Como prover infraestrutura adequada em transporte, energia e comunicação aos novos

polos? Quais são as competências humanas e a geração/reposição de emprego e renda relacionadas à contribuição da Amazônia? E quanto a Sustentabilidade, o Brasil e os demais países estão preparados para as mudanças climáticas daqui a 50 anos?

Constatou-se que o Fundo Amazônia (FA), criado em 2008, é gerido no Brasil pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e tem como objetivo captar doações para investimentos não reembolsáveis em ações de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento, e de promoção da conservação e do uso sustentável da Amazônia Legal, além de apoiar o desenvolvimento de sistemas de monitoramento e controle do desmatamento no Brasil e em outros países tropicais.

Entendeu-se que a após inúmeras divulgações nas mídias internacionais sobre o desmatamento e incêndios ocorridos no Brasil recentemente, coloca em cheque a soberania da floresta amazônica e que Noruega e Alemanha ameaçam a retirada de capital do Fundo Amazônia.

Como proposta, apresentou-se que nossa legislação precisa ser mais objetiva e célere, e que países parceiros e empresas, cumpra o seu papel de responsabilidade social, com ética, compliance e sendo fundamental que o governo federal brasileiro assegure os preceitos legais e que exerça uma fiscalização satisfatória, direcionando soldados do exército brasileiro, para cuidar da preservação e conservação do solo, fauna e flora e que os agentes públicos possam desempenhar suas funções com seriedade, ética, responsabilidade e dignificam a soberania brasileira junto as comunidades internacionais.

Conclui-se que o Brasil, palco central das discussões mundial sobre o clima, possui o direito legal sobre a floresta amazônica, mas deverá exercer um papel de conciliador e que Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), relacionados às áreas de energia, infraestrutura, inovação e florestas, possa compor uma pauta desafiadora para que a universidade brasileira, representada por seus pesquisadores e especialistas, contribua efetivamente para a construção de políticas públicas afinadas com uma governança voltada para o futuro do Planeta.

REFERÊNCIAS

ACADEMIA BRASILEIRA DE CIÊNCIAS. **Amazônia: Desafio Brasileiro do Século XXI**. São Paulo, Fundação Conrado Wessel. 2008. Disponível em: <http://www.abc.org.br/IMG/pdf/doc-20.pdf>. Acesso em 21 set. 2019.

AZEVEDO, T. R. & ANGELO, C. **Emissões de GEE no Brasil. Emissões de GEE no Brasil e suas implicações para políticas públicas e a contribuição brasileira para o Acordo de Paris**. São Paulo. 2018. Disponível em: <http://seeg.eco.br/wp-content/uploads/2018/08/Relatorios-SEEG-2018-Sintese-FINAL-v1.pdf>. Acesso em: 07 set. 2019.

BBC BRASIL, Jornal. **Mineradora norueguesa tinha duto clandestino para lançar rejeitos em nascentes amazônicas**. 2019. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/meio-ambiente/ultimas-noticias/bbc/2018/02/23/mineradora-norueguesa-tinha-duto-clandestino-para-lancar-rejeitos-em-nascentes-amazonicas.htm>. Acesso em: 23 set. 2019.

BRASIL. Constituição. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL. **Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998**. *Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências*. In: Diário Oficial da União. Brasília, 1998. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9605.htm. Acesso em: 15 fev. 2019.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **O supremo e a Constituição Federal: artigo 225**. Disponível em: https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/con1988_06.06.2017/art_225.asp. Acesso em: 13 fev. 2019.

BNDES. **Fundo Amazônia - Relatório de Atividades 2017**. 2017. Rio de Janeiro. Disponível em: http://www.fundoamazonia.gov.br/export/sites/default/pt.galleries/documentos/rafa/Book_RAFA2017_PORT_27jun18_WEB.pdf. Acesso em 19 set. 2019.

BOUCHARDET, D. A.; PORSE, A. A. & TIMOFEICZYK JÚNIOR, R. **Evidências sobre o Impacto do Fundo Amazônia no Desmatamento da Amazônia Legal Brasileira**. 44o Encontro Nacional de Economia – ANPEC, Foz do Iguaçu, Brasil. 2016. Disponível em: https://www.anpec.org.br/encontro/2016/submissao/files_l/i11-0519861a388aabc808ec3029a85ed496.pdf. Acesso em: 18 set. 2019.

COFA. **Registro de Encaminhamentos e Temas. RET da 20ª reunião, de 29 de abril de 2016**. 2016. Disponível em: http://www.fundoamazonia.gov.br/FundoAmazonia/export/sites/default/site_pt/Galerias/Arquivos/RET/04._RET_20a_Reuniao_COFA.pdf. Acesso em 09 set. 2019.

DICIONÁRIO. Português. **Dicionário Barsa da Língua Portuguesa**. São Paulo: Enciclopédia Britânica Editores, 1982.

ESTADÃO, Jornal. **Noruega bloqueia repasse de R\$ 33 mi para preservação da Amazônia**. 2019. Disponível em: <https://sustentabilidade.estadao.com.br/noticias/geral,noruega-bloqueia-repasse-de-mais-de-r-130-milhoes-para-preservacao-da-amazonia,70002968928>. Acesso em: 22 set. 2019.

EXAME, Revista. **Bolsonaro faz discurso combativo na ONU e cita “falácias” sobre Amazônia**. 2019. Disponível em: <https://exame.abril.com.br/brasil/bolsonaro-faz-discurso-combativo-na-onu-e-cita-falacias-sobre-amazonia/>. Acesso em: 27 set. 2019.

FOLHA, Revista. **Noruega irá bloquear verba para o Fundo Amazônia**. 2019. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/ambiente/2019/08/noruega-ira-bloquear-verba-para-o-fundo-amazonia-diz-jornal.shtml>. Acesso em: 22 set. 2019.

FUNDO AMAZÔNIA. **Diretrizes e critérios do Fundo Amazônia para aplicação dos recursos e focos de atuação para o biênio 2017 e 2018**. 2018b. Disponível em: http://www.fundoamazonia.gov.br/export/sites/default/pt.galleries/documentos/diretrizes_criterios/2017_2018_Diretrizes_e_Focos_junho18.pdf. Acesso em 18 set, 2019.

FUNDO AMAZÔNIA. **Doações**. 2019a. Disponível em: <http://www.fundoamazonia.gov.br/pt/fundo-amazonia/doacoes/>. Acesso em 17 set. 2019.

FUNDO AMAZÔNIA. **Informe de carteira**. 2019b. Disponível em: http://www.fundoamazonia.gov.br/export/sites/default/pt.galleries/documentos/informe-de-carteira/2018_12_Informe-da-Carteira-Fundo-Amazonia.pdf. Acesso em 17 set. 2019.

GALUPPO, Marcelo Campos. **O que são direitos fundamentais?** In: SAMPAIO, José Adércio Leite (Org.). *Jurisdição constitucional e direitos fundamentais*. Belo Horizonte: Del Rey, 2003.

MATO GROSSO DO SUL. Supremo Tribunal Federal. **Ap. 22.164, Rel. Ministro. Celso de Mello, DJ 17 nov. 1995.** Disponível em: < <http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/listarJurisprudencia.asp?s1=meio%20ambiente%20ecologicamente%20equilibrado&base=baseAcordaos> > Acesso em 13 set. 2019.

MARCOVITCH, J. **A Gestão da Amazônia: ações empresariais, políticas públicas, estudos e propostas.** São Paulo: Edusp. 2011.

MARCOVITCH, J. & PINSKY, V. C. **Amazon Fund: Financing Deforestation Avoidance**". Revista de Administração, 49(2), 280- 290. 2014. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rausp/v49n2/06.pdf>. Acesso em 17 set. 2019.

MARCOVITCH, J. & PINSKY, V. C. **Um retrato da Amazônia Planetária.** Revista de Estudios Brasilenos - REB, Número Especial – Bioma Amazônia, Volume 6, Nº 11, 2019.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Curso de direito administrativo.** 14. ed. São Paulo: Malheiros, 2002.

MILARÉ, Édis. **Direito do Ambiente: doutrina, prática, jurisprudência e glossário.** 2 ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2001.

NEXO, Jornal. **Por que a Noruega financia um fundo de conservação da Amazônia.** 2017. Disponível em: <https://www.nexojournal.com.br/expresso/2017/06/23/Por-que-a-Noruega-financia-um-fundo-de-conserva%C3%A7%C3%A3o-da-Amaz%C3%B4nia>. Acesso em: 22 set. 2019.

NUNES, Leandro Bastos. **A tragédia de Brumadinho sob a ótica do Direito Penal.** Revista Jus Navigandi. 2019. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/71980/a-tragedia-de-brumadinho-sob-a-otica-do-direito-penal>. Acesso em 15 set. 2019.

OLIVEIRA, Luciana Machado. **O princípio da participação ambiental no processo de transposição do rio São Francisco.** Tese em Direito da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. 2007. Disponível em: http://www.biblioteca.pucminas.br/teses/Direito_OliveiraLM_1.pdf. Acesso em 13 de set. 2019.

ORTIZ, F. **Ten years on, Amazon Fund receives applause, criticism, faces new tests.** Mongabay. 2018. Disponível em: <https://news.mongabay.com/2018/12/ten-years-on-amazon-fund-receives-applause-criticism-faces-new-tests/>. Acesso em 19 set. 2019.

SAMPAIO, José Adércio Leite. **Direitos fundamentais.** Belo Horizonte: Del Rey, 2004.

SUÇUARANA, Monik da Silveira. **Floresta Amazônica.** 2019. Disponível em: <https://www.infoescola.com/biomas/floresta-amazonica/>. Acesso em 13 set. 2019.

ÍNDICE REMISSIVO

A

Agenda 2030 196, 197, 201, 204, 206

Amazônia 162, 163, 164, 165, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 189, 194, 195

Amicus Curiae 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52

Aplicativo 62, 236, 237, 240, 242, 243, 244, 245, 248

C

Ciências jurídicas 208

Constitucional 1, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 19, 20, 21, 22, 24, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 44, 83, 85, 87, 91, 95, 104, 125, 129, 131, 134, 135, 136, 137, 146, 148, 150, 151, 156, 158, 160, 167, 168, 182, 188, 199, 203, 205, 216, 235, 244, 252, 254, 258

D

Desapropriação 146, 147, 156, 157, 158, 159, 160

Desenvolvimento rural sustentável 226, 227

E

Efetividade 16, 29, 36, 41, 50, 51, 85, 131, 142, 149, 153, 160, 211

Étnico-raciais 106, 109, 110, 111, 112, 116

G

Gênero 5, 106, 107, 108, 109, 112, 114, 115, 117, 118, 119, 121, 122, 123, 124, 137, 138, 140, 141, 142, 144, 201

H

Habeas data 15, 16, 19, 21, 22, 23, 24, 29, 30, 31, 32

I

Inconstitucionalidade 5, 9, 157

J

Justiça ecológica 183, 184, 187, 189, 193

L

Lei Maria da Penha 140, 141, 142, 143, 145

M

Meio ambiente 31, 162, 163, 165, 167, 168, 169, 171, 173, 174, 176, 178, 179, 181, 183,

184, 185, 186, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 200, 203, 204, 207, 234, 258

Mineração 165, 178, 196, 199, 200, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 212, 213, 218, 219, 220, 221, 223, 224, 225

Movimentos sociais 52, 94, 95, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 112, 185

P

Políticas públicas 77, 80, 83, 85, 93, 106, 107, 109, 111, 112, 115, 116, 117, 118, 122, 123, 124, 126, 127, 129, 130, 131, 132, 135, 136, 137, 138, 143, 146, 147, 149, 150, 151, 156, 160, 161, 162, 174, 175, 180, 182, 207, 258

Pós-extrativismo 196, 200, 202, 203, 204, 206, 207

Processo 2, 6, 13, 16, 17, 18, 22, 23, 28, 29, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 62, 66, 70, 72, 88, 90, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 107, 108, 110, 111, 112, 118, 122, 129, 131, 133, 137, 142, 145, 147, 150, 154, 156, 157, 161, 166, 167, 178, 179, 182, 183, 199, 203, 205, 209, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 222, 224, 225, 226, 227, 228, 230, 231, 232, 233, 236, 237, 249, 250, 251

Proteção de dados 15, 16, 17, 24, 25, 26, 28, 29, 31, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257

R

Recurso especial 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 45, 46, 52, 218

Recurso extraordinário 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14

Refugiados sírios 64

S

Sustentabilidade 162, 164, 170, 173, 174, 178, 179, 180, 181, 194, 196, 197, 199, 200, 201, 202, 203, 206, 207, 226, 227, 228, 229, 234, 247

T

Tecnologia 29, 57, 119, 120, 171, 177, 178, 190, 205, 208, 211, 227, 228, 231, 236, 238, 240, 241, 242, 244, 249, 251, 252

Trabalho 3, 34, 48, 52, 58, 66, 71, 72, 74, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 101, 103, 106, 107, 108, 109, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 122, 123, 124, 127, 129, 133, 141, 147, 164, 166, 173, 179, 184, 191, 193, 196, 197, 198, 200, 201, 203, 204, 206, 208, 209, 228, 230, 232, 234, 236, 237, 238, 241, 255


V


Videoconferência 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63

A (não) efetividade das ciências jurídicas no Brasil 3

 www.atenaeditora.com.br

 contato@atenaeditora.com.br

 @atenaeditora

 facebook.com/atenaeditora.com.br



A (não) efetividade das ciências jurídicas no Brasil 3

 www.atenaeditora.com.br

 contato@atenaeditora.com.br

 @atenaeditora

 facebook.com/atenaeditora.com.br

